

Seabra - BA, 29 de maio de 2020.

Ofício de número 029 / 2020 – GAB. Presidência  
Ao Excelentíssimo Senhor.  
Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho.  
Promotor de Justiça Substituto.

**Assunto: Solicita em caráter de urgência – urgentíssima, do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 3º Promotoria de Justiça da Comarca de Seabra – BA, a promoção de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, em desfavor da Empresa / Concessionária – COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia S/A, em virtude da constante instabilidade e falta de energia elétrica no Município de Seabra – BA.**

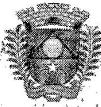
Senhor Promotor,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, é por meio dele que são levados ao conhecimento das entidades Públicas e as autoridades constituídas.

A população paga rigorosamente as contas caríssimas dos serviços de ENERGIA ELÉTRICA, com a finalidade de ter um serviço de qualidade e eficiente, mas o que se constata ultimamente no Município, é uma falta de respeito total ao consumidor, na medida em que todos os dias, no horário compreendido entre às 18:00 horas às 20:00 horas, começa a falta de energia exacerbada e ou até mesmo uma instabilidade insuportável, parecendo até que estamos em épocas natalinas em que a sociedade embeleza as cidades com os chamados pisca piscas, mas nesse caso não se tratam de pisca piscas, é realmente inoperância da COELBA.

Com tal instabilidade nos aludidos serviços, a chance de ocorrência de prejuízos e de danos irreparáveis aos consumidores é claramente visível. Podendo ser considerado em apertada síntese em lesão, porque a partir do momento que os cidadãos pagam para terem uma prestação de serviços de qualidade, por parte da COELBA e isso não acontece, infelizmente, é uma grave lesão ao consumidor.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Acerca da matéria em epígrafe, a Lei Ordinária Federal de número 8.078, de 11 de setembro de 1.990, é inequívoca nos seguintes termos:

## **CAPÍTULO II**

### **Da Política Nacional de Relações de Consumo**

**Art. 4º - (...).**

**d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.**

## **SEÇÃO III**

### **CAPÍTULO III**

**Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço**

#### **Dos Direitos Básicos do Consumidor**

**Art. 6º - (...).**

**III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012) Vigência.**

## **SEÇÃO III**

### **Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço**

**Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:**

**I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;**

**II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;**

**III - o abatimento proporcional do preço.**



§ 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

Art. 23. A ignorância do fornecedor sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços não o exime de responsabilidade.

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenua a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores.

§ 1º Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas seções anteriores.

§ 2º Sendo o dano causado por componente ou peça incorporada ao produto ou serviço, são responsáveis solidários seu fabricante, construtor ou importador e o que realizou a incorporação.

Art. 58. As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

Destaque se que a intervenção do Competente Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 3ª Promotoria Pública da Comarca de Seabra, Estado Federado da Bahia, é de grande valia e importância, para resolução dessa grave problemática, a própria legislação prevê a promoção de Ação Civil Pública, por parte do PAQUET, senão vejamos:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988

**Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:**

**III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;**

**§ 1º - A legitimação do Ministério Público para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo o disposto nesta Constituição e na lei.**

Lei Ordinária Federal de número 8.625, de 12, de fevereiro de 1993.

**Art. 10 - (...);**

**IX - (...);**

**d) oferecer denúncia ou propor ação civil pública nas hipóteses de não confirmação de arquivamento de inquérito policial ou civil, bem como de quaisquer peças de informações;**

**CAPÍTULO IV**

**Das Funções dos Órgãos de Execução**

**SEÇÃO I**

**Das Funções Gerais**

**IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei:**

**a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Assim sendo solicita-se de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima e em nome do total e absoluto INTERESSE PÚBLICO, possa realizar por meio, da 3º Promotoria de Justiça da Comarca de Seabra – BA, a promoção de AÇÃO CIVIL PÚBLICA, em desfavor da Empresa / Concessionária – COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia S/A, em virtude da constante instabilidade e falta de energia elétrica no Município de Seabra – BA, tendo em vista que, tal episódio está provocando danos e perdas irreparáveis, a sociedade de Seabra, como um todo, dessa forma, solicita – se o atendimento do ora requerido, o quanto antes.

Na oportunidade agradece a Vossa Excelência e eleva-se votos de respeito e a mais elevada e admirável consideração.

Respeitosamente,

Marcos Pires F. Vaz  
Vereador.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Seabra - BA  
CNPJ 16.254.815/0001-37

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL  
 DEPARTAMENTO DE CONTROLAR DE DOCUMENTOS  
 DE IDENTIDADE CIVIL

**MARCO ANTONIO FERREIRA VAS**  
 RG: 02029824 SSP BA  
 DATA NASCIMENTO: 27/04/1999  
 SEXO: M

**ARNALDO FERREIRA VAS**  
**MARIA FERRE DOS SANTOS**

MATRÍCULA: 1003178193  
 VALOR EM TÍTULOS: 01402900935  
 DATA EMISSÃO: 22/09/2019  
 DATA VALIDADE: 28/03/1999

---

LOCAL: SEBENA, BA  
 DATA: 28/09/2014  
 ASSINATURA: [Assinatura]

1003178193



**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**  
 CNPJ 13.594.678/0001-10 INSC. EST. 06885571  
 4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
 CEP 41.748-002

Código do Estado: **BA** Cidade: **Salvador** Inscrição: **0074.01.0510.1.0513.0000.0**  
 Município: **6074** Mes/Ano: **9/2018** Período de consumo: **19/07/18 a 18/08/18** Nº. Hidrômetro: **Y15S259891**

Nome / Endereço para entrega  
**ARNALDO FERREIRA VAZ**  
**RU PIO XII, 0769**

Cod.Leitura: **245** Leitura Anterior: **241** Dias/Consumo: **30** Data/Leitura: **18/08/18** Data/Emissão: **18/08/18**

Endereço da Ligação  
**RU PIO XII, 0769**

46900000 SEABRA

Consumo	Consumo (m³)	Valor (R\$)	UC	VL. Total
ATE 5 MIN.	4	28,80		
TOTAL	4	28,80		28,80

Consumo dos últimos meses em (m³)

09/2018	
08/2018	
07/2018	
06/2018	
05/2018	
04/2018	

Unidades de Consumo - UC (Imóveis)

Consumo Médio Mensal - Ligação

Especificação

CONS. AGUA 4 m3

Esqelo % do valor água Valor (R\$)  
**28,80**

Tarifa

RECIB 2-10011

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Parâmetros	Cor	Cloro	Escherichia Coli
Padrão de Portaria MS 2914/2011	15UH	Min.0,2 mg/l	Ausentes
Nº de Amostras - Rede			
Exigidas	0315	00b4	00b4
Analisadas	0046	0359	00b4
Em conformidade	0024	00b2	00b2

Água fluorada com teor máximo permitido de 0,7 (sete) de flúor (F<sup>2-</sup>)

PCSV 300818 NOTA\_FISCAL\_AGUA ESGOTO

**INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO**

INSCRIÇÃO	VALOR (R\$)	UC	VALOR (R\$)
PIS		1	0,00
COFINS		1	0,00

DATA DE EMISSÃO: 18/08/18  
 DATA DE VENCIMENTO: 18/08/18  
 VALOR TOTAL: 28,80

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**DIPLOMA**

A Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 88ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 02 de outubro de 2016, no município de SEABRA, expede o diploma de

Vereador

<sup>a</sup>

**MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**

eleito pela Coligação Unidos Por Uma Seabra Melhor (PRB/PDT/PR), com 1.048 votos preferenciais, do total de 24.000 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Seabra, 08 de Dezembro de 2016.

**PABLO VENÍCIO NOVAISILVA**

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 88ª Zona Eleitoral



# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



## TERMO DE POSSE

Mesa Diretora – Biênio 2019 / 2020

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, compareceram em Ato Solene realizado no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, os Vereadores MARCOS PIRES FERREIRA VAZ, JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA e LÍLIA CARNEIRO DA SILVA, eleitos na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 12 de junho de 2018, conforme preceitua o Artigo 9º, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, para os cargos: Sendo o primeiro Presidente, a Segunda Vice – Presidente, a terceira Primeira Secretária e a quarta Segunda Secretária, para tomarem posse dos seus respectivos cargos, conforme determina o mesmo artigo e parágrafo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA mencionados anteriormente. Oportunidade em que o Vereador e Presidente eleito MARCOS PIRES FERREIRA VAZ, declarou todos os 04 (quatro) membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, empossados para o biênio 2019 / 2020, a iniciar - se em 1º de janeiro de 2019, terça – feira, a 31 de dezembro de 2020, quinta – feira, de acordo com o Inciso XIV do Artigo 37 do Regimento interno da Câmara Municipal de Seabra – BA. Para constar, lavrou – se este Termo de Posse que vai assinado pelos empossados e demais vereadores presentes.

Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Vereador / Presidente.

Jeanne Brandão de Souza.  
Vice - Presidente.

Sônia Maria dos Santos Silva.  
1ª Secretária.

Lília Carneiro da Silva.  
2ª Secretária.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3891-1402/ 3891-1480  
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Seabra**

quinta-feira, 24 de janeiro de 2019

Ano II - Edição nº 00149 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Seabra publica**



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C5419FD6909885E47F81E8C450C599D4

## Câmara Municipal de Seabra

# SUMÁRIO

- Ata da Solenidade de Posse dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA para o Biênio 2019 - 2020.

**Câmara Municipal de Seabra**

Outros

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA****ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO  
2019 / 2020 REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2019.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (01/01/2019) às dezesseis horas e cinco minutos na sala das sessões da Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, foi realizada esta Sessão Solene com a finalidade de dar Posse aos Membros da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Seabra para o Biênio 2019 / 2020, eleitos em 12 de junho de 2018. Teve nesta oportunidade, como Mestre de Cerimônia Edilson Félix. Este, convidou o Presidente da Câmara Municipal de Seabra para ocupar seu assento e assumir a Presidência da Mesa dos Trabalhos com fundamento e respaldo no inciso XIV do Artigo 37 do Regimento Interno, e em seguida fez a chamada nominal dos vereadores integrantes da atual Legislatura do Município para ocupar seus assentos, e constatou-se a presença dos seguintes vereadores: MARCOS PIRES FERREIRA VAZ, JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA, LILIA CARNEIRO DA SILVA, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA e SELSON JOSÉ DE SOUZA. Logo após, o Mestre de Cerimônia convidou a todos para ficar de pé e entoar o Hino Nacional Brasileiro, e ao término, passou a palavra ao **Presidente, o vereador Marcos Pires Ferreira Vaz** para que este procedesse à abertura oficial desta Sessão Solene. Havendo número legal de vereadores, o **Presidente** após os cumprimentos, deu por aberta a Sessão Solene de Posse dos Membros da Mesa Diretora para o Biênio 2019 / 2020, eleitos em 12 de junho de 2018, conforme Edital de Publicação da Ata da Sessão Ordinária de 12/06/2018, com a Proclamação do Resultado da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra – BA, para o biênio 2019 / 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico desta Câmara Municipal, na Edição nº 00049, de quarta-feira, 20 de junho de 2018 – Ano I, bem como o Edital de Convocação para a Solenidade de Posse dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, publicada na Sessão Ordinária de 11 de dezembro de 2018 e posteriormente veiculado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Seabra, de quarta-feira, dia 12 de dezembro de 2018 – Ano I – Edição nº 00134 – Caderno 1. Ato contínuo, o **Presidente** solenemente declarou empossada a Mesa Diretora para o Biênio 2019 / 2020, de acordo ao inciso XIV do Artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra – BA, composta pelos vereadores que foram reeleitos na Sessão Ordinária do dia 12 de junho de 2018: **Marcos Pires Ferreira Vaz – Presidente; Jeannethe Brandão de Souza – Vice-Presidente; Sônia Maria dos Santos Silva – 1ª Secretária e Lilia Carneiro da Silva – 2ª Secretária**, conforme preceitua o Artigo

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019-2020 REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2019

Página 1 de 4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

**Câmara Municipal de Seabra**ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**

9º, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, oportunidade em que o Presidente convidou os Membros da Mesa Diretora para assinar o Termo de Posse, e em seguida a primeira secretária efetuou a leitura do mesmo. Dando seguimento, o **Presidente** disponibilizou a palavra aos membros da Mesa Diretora ora empossados e demais vereadores. A **primeira secretária Sônia** parabenizou o presidente desejando boa sorte nesse segundo biênio para que possa fazer um trabalho voltado ao município trazendo o melhor para os munícipes, e desejou a todos um Feliz Ano Novo cheio de bênçãos, luz e muitas vitórias. A **vice-presidente Jeannette** parabenizou o presidente Marcos Pires, merecedor em ocupar o cargo de presidente desta Casa por ser tão compromissado e ter sido destaque no primeiro biênio; espera que no segundo biênio Deus lhe dê muita força, sabedoria, e entendimento para reger a presidência desta Casa, e por fim, desejou Feliz Ano Novo para todos. A **vereadora Gilmária** parabenizou o presidente Marcos Pires pelo segundo biênio, fez votos que Deus o ilumine para continuar o trabalho nesta Casa, e desejou Feliz Ano Novo a todos. O **Presidente** agradeceu e também desejou Feliz Ano Novo a todos. O **vereador Selson** parabenizou o presidente Marcos Pires pelo seu segundo mandato, bem como os funcionários da Câmara, e desejou a todos um Feliz 2019 cheio de paz, alegria, saúde e união. Esgotados os pronunciamentos, o **Mestre de Cerimônia** passou novamente a palavra ao vereador Marcos Pires, presidente reeleito e empossado para suas considerações finais e encerramento oficial da presente Sessão Solene. O **Presidente Marcos Pires** abriu espaço aos cidadãos presentes que por ventura queiram fazer uso da Tribuna. Assim, com a palavra, o assessor técnico legislativo dessa Câmara **Sr. Elton Pinheiro** enalteceu o presidente Marcos Pires que está reconstruindo o prédio da Câmara, um bem que valoriza o vereador e o cidadão seabrense; salientou que os políticos que têm competência, capacidade e apresentam resultados são reeleitos, e hoje, nesta data especial, começa uma nova história no Brasil com o novo Presidente da República, e a Câmara de Seabra continua com a sua história bonita de administração, salientando que todos têm pela frente um trabalho nada fácil, mas tem a certeza que será valioso. Por fim, desejou sucesso aos vereadores e como servidor da Câmara vai continuar trabalhando, aprendendo e ensinando, uma dinâmica importante que precisa haver na administração pública. Com a palavra, o assessor jurídico dessa Câmara **Dr. Gildan Félix** disse que a Câmara Municipal de Seabra pode ser a melhor da Chapada Diamantina pelo tamanho, pela dinâmica, competência, conhecimento, experiência administrativa e bagagem contábil pública do presidente, que a tem conduzido com sapiência desde o primeiro biênio. Acrescentou que hoje, a Câmara de Seabra conta também com a experiência política e

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019-2020 REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2019

Página 2 de 4

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra - Ba

## Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



administrativa de outros vereadores. Prosseguindo, disse que todas as Câmaras da região depositam suas expectativas em Seabra, por esta ser o centro administrativo da Chapada Diamantina, e por isso, os vereadores têm um trabalho árduo pela frente, pois com uma gestão municipal não aprovada na avaliação pública, os vereadores têm o compromisso de reverter essa situação, acrescentando que o presidente da Câmara tem ajudado muito quando começa a fiscalizar, pois assim, o governo municipal começa a se preocupar em fazer as coisas certas. Conclamou que os vereadores continuem a fazer nesse biênio um trabalho com vontade, sabedoria, independência e consciência, com o olhar para Seabra e para o que a população precisa. Disse ainda que o Município precisa de um gestor à sua altura, que saia de uma dessas cadeiras ou que venha alguém com compromisso, e finalizou desejando que Deus abençoe a todos e 2019 seja muito satisfatório no campo pessoal, político e social. Logo após, o **Presidente** relatou que quando eleito vereador prontamente se disponibilizou a presidência da Mesa Diretora para trazer um perfil diferente nos trabalhos internos de vereador e de gestão da Câmara por ser conhecedor e técnico da área. Lembrou que houve críticas no início das obras dos gabinetes dos vereadores, mas esta não é uma obra fútil, pois da mesma forma que a Prefeitura tem suas secretarias, a Câmara tem seus vereadores, e estes, tendo seus próprios gabinetes vão poder receber a população e dar o respaldo necessário na área legislativa. Percebe que a Câmara Municipal de Seabra está mais visível depois de sua gestão, o que gera orgulho e satisfação, e no biênio 2019 / 2020 pretende fazer igual ou melhor. Informou que está elaborando um Projeto de Lei para a inclusão de novos cargos na Câmara como Oficiais de Gabinete além de outros projetos, e vai manter e fortalecer as ações do legislativo no município de Seabra com as sessões ordinárias itinerantes nos Povoados. Prosseguindo, ressaltou que o Legislativo de Seabra deve dar o exemplo de trabalho diferenciado como legisladores, e por isso, tem pretensão de promover alguns congressos e seminários de capacitação nesta Casa Legislativa para intercâmbio entre os vereadores da região; e também, quer disponibilizar uma sala que seria uma espécie de Conselho dos Vereadores da Chapada Diamantina para dar apoio aos mesmos, e incentivar a troca de ideias entre os vereadores de Seabra e da região. Continuando, o **Presidente** frisou que os vereadores têm muita importância, pois sem a Câmara o município não anda, e informou que a ação fiscalizatória do Legislativo vai continuar, e se o vereador faz uma ação fiscalizatória e trava o Município é porque existe alguma irregularidade. Deixou claro que o vereador trabalha em conjunto e se tiver alguma irregularidade do vereador que não seja em benefício do município existem os meios jurídicos que proíbem suas ações. Desejou que a Mesa Diretora e todos os vereadores

ATA DA MESSA SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019-2020 REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2019

Página 3 de 4


Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

**Câmara Municipal de Seabra**ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**

continuem com o mesmo trabalho bonito e diferenciado, e ao mesmo tempo que ensina por ter experiência na área administrativa e contábil pública, também aprende, e a troca de informações entre os vereadores dá supremacia em termos de conhecimento. Nesse momento, atendendo a disposição legal do Regimento Interno desta Casa, o Presidente registrou que a **Declaração de Bens de todos os vereadores que compõem a Mesa Diretora foi apresentada na Secretaria desta Casa**, e em seguida a primeira secretária efetuou a leitura do Edital de Convocação para a Solenidade de Posse dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra-BA. O Presidente registrou também que o vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira fez um áudio mentiroso e jogou nas redes sociais, e colocou um trecho do mesmo para todos ouvir. **Nesse áudio o vereador Lauro diz que o presidente coloca para votar projetos de seu interesse em duas votações na mesma sessão sem o parecer das comissões, a exemplo do Projeto de Lei para que o salário do vereador ficasse entre 40% e 100% do valor fixado na legislatura anterior, dizendo que o parecer deve aparecer depois do seu áudio. O Presidente expressou sua indignação com o fato, pois o vereador Lauro querendo se opor ao trabalho da Câmara de Vereadores, levou ao público uma informação mentirosa, mas como sempre costuma mentir dizendo que o presidente fez de um jeito que deveria ser feito de outro, dessa vez não foi diferente, quando fez menção ao Projeto de Lei nº 045/2018. Dessa forma, informou ao vereador Lauro que ele não só é um analfabeto funcional que não tem capacidade de interpretar um texto a exemplo do Regimento Interno desta Casa, como é um absoluto mentiroso, e como prova, apresentou os dois pareceres das Comissões que tanto foi submetido à análise das Comissões de Constituição e Justiça e de Orçamento e Finanças, como foi publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara no dia 24 de outubro de 2018. Não havendo pronunciamento dos demais vereadores e nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão solene, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os vereadores presentes. Lembrando que o conteúdo na íntegra da presente Ata se encontra em arquivo de áudio.**

  
Marcos Pires Ferreira Vaz  
Presidente

  
Jeanette Brancão de Souza  
Vice-Presidente

  
Sônia Maria dos Santos Silva  
1ª Secretária

  
Lilia Carneiro da Silva  
2ª Secretária

  
Gilmária Rosa de Oliveira

  
Selson José de Souza

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019-2020 REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2019

Página 4 de 4